



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de Dezembro de 2009



Série

Número 245

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 11/2009

Atribui a utilidade turística prévia ao empreendimento que António Giorgi & Companhia, Lda., pretende levar a efeito na Rua da Carreira, n.ºs 190 a 202 e Rua do Quebra Costas, n.ºs 2 a 6, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E
TRANSPORTES****Despacho n.º 11/2009**

Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, 5.º n.º 1 alínea a), 7.º n.º 2 e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e, artigo 3.º, n.º 1 alínea a) do mesmo diploma mas com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, e ainda ao abrigo do artigo 4.º alínea c) do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, é atribuída a Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 2 anos, contado a partir de 01 de Outubro, ao empreendimento turístico, que António Giorgi & Companhia Limitada, pretende levar a efeito à Rua da Carreira, n.º 190 a 202 e Rua do Quebra Costas, n.ºs 2 a 6, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, nos prédios abaixo discriminados:

Prédio urbano situado à Rua da Carreira, n.º 190, casa sobradada, torre e quintal, com área coberta de 234 m², registado na matriz n.º 285, e registado sob o número 1681/20091016, na Conservatória do Registo Predial de Funchal.

Prédio urbano situado à Rua da Carreira, n.º 192, 194 e 196, casa de quatro pavimentos e logradouro, com área total de 6136 m², registado na matriz n.º 286, e registado sob o número 1595/20080903, na Conservatória do Registo Predial de Funchal.

A atribuição desta Utilidade Turística ficará sujeita aos seguintes condicionamentos, sem a observância dos quais caducará a respectiva declaração:

- a) Não poderão ser realizadas, sem prévia autorização da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;
- b) O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais previstas para a classificação a ser atribuída;
- c) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional, ou Turismo de Portugal, I.P., se os mesmos vierem a dar apoio financeiro ao investimento;
- d) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura ao público.

Funchal, 21 de Dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA REGIONAL, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)